



# Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000

TELEFAX (13) 3844-6111

Email: gov\_adm@yahoo.com.br

**LEI N.º 328/2009**  
**de 03 de julho de 2009.**

**“ AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A AUSENTAR -  
SE DO PAÍS NO PERÍODO QUE ESPECIFICA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”**

MOHSEN HOJEIJE, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 75 da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Juquiá APROVOU e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

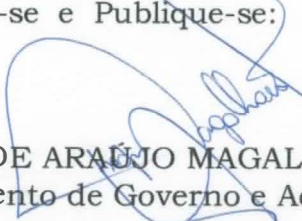
**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal de Juquiá autorizado a ausentar-se do país no período de 17 de julho a 05 de agosto de 2009, para viagem ao Líbano.


**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação.

Prefeitura Municipal de Juquiá, 03 de julho de 2009.

  
MOHSEN HOJEIJE  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

  
VANIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES  
Diretora do Departamento de Governo e Administração

  
GILBERTO MATHEUS DA VEIGA  
Diretor do Departamento Jurídico